



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 493 de 29 de março de 1978.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR REPAROS E ADAPTAÇÕES NO 7 PRÉDIO ONDE FUNCIONA E DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de // Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA público à quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à efetuar reparos e adaptações no prédio onde funciona e de propriedade da Prefeitura Municipal, constando de:

- 1º - Reforma do piso
- 2º - Adaptações de Salas
- 3º - Pintura interna.-

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas de Dotações constantes do Orçamento vigente, podendo as mesmas serem suplementadas por Decreto // Executivo, caso haja necessidade e, de conformidade com a autorização constante da Lei de meios.-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 29 de março de 1978

CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente LEI foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-

ENIO JOSÉ BRENNI - Secretário Geral.-